

LAUDO PERICIAL CONTÁBIL

APRESENTAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO PROCESSUAL
2. INTRODUÇÃO
3. CONCLUSÃO
4. RESPOSTAS AOS QUESITOS FORMULADOS
5. ENCERRAMENTO
6. RELAÇÃO DE ANEXOS E DOCUMENTOS

1. IDENTIFICAÇÃO PROCESSUAL

Juízo de Direito - 5ª Vara Cível Regional de Campo Grande

Juiz(a) - Ex.^{mo} (ma) Sr.(a) Dr.(a) Marisa Balbi Rosembak

Nº - 0047736-93.2011.8.19.0205

Natureza - Ação

Ação - Ordinária

Partes: Autor(a)(e)(s) - Guaracy Luiz Sayão Filho

Ré(u)(s) - Aymoré, Crédito, Financiamento e Investimentos S.A.

2. INTRODUÇÃO

2.1 OBJETIVO

O presente **LAUDO** tem por objetivo o **exame, análise e recomposição**, do Contrato de Financiamento, nº 20016042997, pactuado entre as partes da presente lide, constante de fls.49/55, tal como questionado na inicial.

2.2 HISTÓRICO

2.2.1 CARACTERÍSTICAS GERAIS

Trata-se de Contrato de Financiamento para aquisição de veículo automotor.

2.2.2 CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS

Necessário se faz destacar e comentar de *per se*, alguns pontos e características deste desenrolar jurídico, para clareza, melhor entendimento e consenso:

A - Do Contrato de Financiamento nº 20016042997 - (fls.49/55)

Do contrato referido, destacamos apenas:

Elementos do contrato:

Data do contrato	18/11/2010
Valor liberado	13.000,00
TAC/Tarifa bancária	280,67
IOF/IOC	550,01
Serv. 3º/Reg/Seguro	1.781,96
Total financiado	15.612,64
Taxa mensal de juros	1,65%
Valor da prestação	415,61
Prazo (meses)	60
Vencº. primeira	18/12/2010
Vencº. última	18/11/2015

Das cláusulas penais:

7. Ocorrendo impontualidade no cumprimento das obrigações pecuniárias decorrentes deste contrato, sobre as quantias devidas incidirão, desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento;
 - a) Juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração;
 - b) Juros remuneratórios cobrados por dia de atraso, calculados de acordo com a taxa de juros para inadimplemento, vigente na data do pagamento, praticada pela FINANCEIRA em suas operações de crédito, divulgada no site da Aymoré Crédito, Financiamentos e Investimento S.A. (www.aymorefinanciamentos.com.br) página Consumidor item Serviços Taxas e Juros e,
 - c) Multa moratória de 2% (dois pro cento).

◆ - Considerações do Perito:

O autor quitou parcialmente o contrato até a 16ª prestação, não efetuando qualquer pagamento a partir de então, restando inadimplente desde a 17ª prestação, cujo vencimento se deu em 18 de abril de 2012, como consta dos comprovantes de fls.56/59 juntados pelo autor e ficha financeira de fls.279/284 juntadas pelo réu.

O valor total financiado está expresso no contrato como sendo de R\$15.126,97, entretanto, a soma da verba liberada e dos custos do contrato, monta em R\$15.612,64, restando uma diferença a menor em favor do autor de R\$485,67, diferença que não há como explicar.

O total dos encargos cobrados no contrato, de R\$1.781,96, representa 11,78% do valor efetivamente liberado de R\$13.000,00, o que certamente onerou em muito o financiamento tomado.

Foi recalculada a prestação do contrato, obedecendo-se as bases pactuadas, resultando numa prestação de R\$399,09, ligeiramente inferior a cobrada e estampada no contrato, esta de R\$415,61, evidenciando uma cobrança a maior de R\$16,52 em cada prestação.

É de se registrar que, mesmo intimado por várias vezes, o réu não apresentou os devidos comprovantes das despesas lançadas no contrato, tais como: Serviços de Terceiros, Tarifa de Cadastro, Registro do Contrato, IOF e Seguro, não sendo possível validar os valores dessas rubricas, bem como, o comprovante do pagamento efetuado ao fornecedor do bem.

Por conta disso, elaborou-se o "anexo 01", com a prestação correta recalculada e os elementos e bases contratadas, para se aferir a adequação do contrato, restando ao final do período o saldo devedor zerado, nada sendo evidenciado de anormal.

A partir de então, elaborou-se o "anexo 01a", computando-se todos os elementos, pagamentos efetuados e atualização das parcelas pagas em atraso e as inadimplidas, restando ao final o saldo devedor a ser honrado pelo autor, devidamente atualizado para 31 de dezembro de 2013.

2.3 CÁLCULOS AVALIATIVOS

Pelo que ficou consignado no item anterior, não há cálculo especial a ser produzido, apenas será apresentado os anexos com a evolução e atualização do contrato (estável e corrigido), com data base de 31 de dezembro de 2013.

Anexo 01 Quadro demonstrativo da evolução do contrato - estável;

Anexo 01a Quadro demonstrativo da evolução e atualização do contrato - base de atualização 31 de dezembro de 2013.

3. CONCLUSÃO

Considerando os fatos expostos, respaldados pelos documentos constantes dos autos e dos anexos integrantes deste Laudo, **conclui-se que:**

- a. Se decidido for pela literatura fria do contrato de financiamento questionado, admitindo-se todas as bases pactuadas e cláusulas penais de inadimplemento, entretanto, ajustando-se o valor da prestação para a recalculada neste trabalho, restou apurado **um débito** a ser honrado pelo autor com o réu, no montante de R\$18.224,45 (dezoito mil duzentos e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos), na data de 31 de dezembro de 2013.

4. RESPOSTAS AOS QUESITOS FORMULADOS

4.1 Quesito(s) do(a)(s) Autor(a)(e)(s) - (fl.167)

1º Quesito - Queira o Sr. Perito esclarecer se os valores indicados na planilha de débito que instrui a inicial retrata a evolução da dívida contraída pelo autor?

R. Não é ofício de o Louvado analisar planilhas apresentadas pelas partes, entretanto, relativamente às prestações adimplidas, a resposta é afirmativa, quanto às demais, estão desatualizadas e não contempla o inadimplemento.

2º Quesito - Queira o Sr. Perito esclarecer se os valores cobrados pela ré estão em consonância com a dívida contraída?

R. Apenas em parte.

3º Quesito - Queira o Sr. Perito esclarecer se houve por parte da ré a cobrança de juros compostos?

R. Não evidenciado.

4º Quesito - Queira o Sr. Perito esclarecer se as taxas cobradas pela ré além das prestações estão de acordo com as regras de mercado?

R. Não se evidenciou cobrança de taxas nas prestações, houve cobrança de outros elementos na formação do valor financiado, não sendo possível a explicação destes.

5º Quesito - Queira o Sr. Perito esclarecer tudo mais quanto entender importante para o deslinde da lide?

R. Nada a acrescentar.

4.2 Quesito(s) da(o)(s) Ré(u)(s) - (fls.173/174)

- os quesitos de fls.173/174 deixam de ser respondidos vez que apresentados e assinados por pessoa não habilitada e destituída de representação processual, além de ser alheia na inserção digital.

